

LEI Nº 946, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 15 / 08 / 2025

GOVERNO MUNICIPAL DE



**ALTERA O ARTIGO 01, DA LEI MUNICIPAL
Nº 943, DE 27 DE JUNHO DE 2025 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

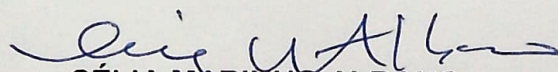
A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 1, da Lei nº 943, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46), integrante do POLO V, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46) situada na localidade de Tourada e a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Joana de Carvalho (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), da localidade de Campestre II, e Banda de Percussão Maria Silvanir.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de agosto de 2025.


CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal